

Gustavo Filipe Barbosa Garcia

CURSO DE DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL

5ª edição
2020

saraiva  jur



saraiva
EDUCAÇÃO

saraiva **PA**

Av. Doutora Ruth Cardoso, 7.221, 1º andar, Setor B
Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05425-902

SAC

sac.sets@somoseduacao.com.br

Direção executiva Flávia Alves Bravin

Direção editorial Renata Pascual Müller

Gerência editorial Roberto Navarro

Gerência de produção e planejamento Ana Paula Santos Matos

Gerência de projetos e serviços editoriais Fernando Perfeito

Consultoria acadêmica Murilo Angeli Dias dos Santos

Planejamento Clarissa Boraschi Maria (coord.)

Novos projetos Melissa Rodriguez Arnal da Silva Leite

Edição Eveline Gonçalves Denardi (coord.)
Iris Ferrão

Produção editorial Fernanda Matajs (coord.)
Verônica Pivisan Reis

Arte e digital Mônica Landi (coord.)
Amanda Mota Loyola
Camilla Felix Cianelli Chaves
Claudirene de Moura Santos Silva
Deborah Mattos
Guilherme H. M. Salvador
Tiago Dela Rosa

Projetos e serviços editoriais Breno Lopes de Souza
Josiane de Araujo Rodrigues
Kelli Priscila Pinto
Laura Paraiso Buldrini Filogônio
Marília Cordeiro
Mônica Gonçalves Dias

Diagramação Manuel Miramontes

Revisão Juliana Bianco

Capa Tiago Dela Rosa

Produção gráfica Marli Rampim

Sergio Luiz Pereira Lopes

Impressão e acabamento Gráfica Paym

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
ANGÉLICA ILACQUA CRB-8/7057

Garcia, Gustavo Filipe Barbosa

Curso de Direito da Seguridade Social: previdência social, saúde, assistência social / Gustavo Filipe Barbosa Garcia. – 5. ed. – São Paulo : Saraiva Educação, 2020.
896 p.

Bibliografia

ISBN 978-85-536-1382-3 (impresso)

1. Previdência social - Legislação - Brasil 2. Seguridade social I. Título.

20-0090

CDD 340

Índice para catálogo sistemático:

1. Brasil : Seguridade social : Direito previdenciário 34:368.4(81)

Data de fechamento da edição: 21-1-2020

Dúvidas? Acesse www.editorasaraiva.com.br/direito

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização da Saraiva Educação. A violação dos direitos autorais é crime estabelecido na Lei n. 9.610/98 e punido pelo art. 184 do Código Penal.

CL 806338 CAE 722656



SUMÁRIO

| | | |
|----------|--|-----------|
| | Apresentação..... | 7 |
| 1 | HISTÓRIA DA SEGURIDADE SOCIAL | 23 |
| 1.1 | Evolução histórica geral..... | 23 |
| 1.1.1 | Assistência privada..... | 23 |
| 1.1.2 | Assistência pública..... | 24 |
| 1.1.3 | Mutualismo | 24 |
| 1.1.4 | Seguro contratual..... | 25 |
| 1.1.5 | Seguro social..... | 26 |
| 1.1.6 | Seguridade Social..... | 26 |
| 1.2 | Evolução histórica no Brasil..... | 27 |
| 2 | CARACTERIZAÇÃO DO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL | 33 |
| 2.1 | Denominação | 33 |
| 2.2 | Conceito..... | 34 |
| 2.3 | Contexto, abrangência e divisão..... | 35 |
| 3 | AUTONOMIA DO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL..... | 37 |
| 3.1 | Autonomia do Direito da Seguridade Social..... | 37 |
| 4 | RELAÇÕES DO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL COM OUTROS RAMOS DO DIREITO..... | 39 |
| 4.1 | Relações do Direito da Seguridade Social com outros ramos do Direito..... | 39 |

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 5 | NATUREZA JURÍDICA DO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL..... | 43 |
| 5.1 | Natureza jurídica do Direito da Seguridade Social | 43 |
| 6 | FONTES DO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL..... | 45 |
| 6.1 | Fontes materiais e fontes formais..... | 45 |
| 6.2 | Fontes formais do Direito da Seguridade Social..... | 46 |
| 6.2.1 | Constituição | 46 |
| 6.2.2 | Leis..... | 47 |
| 6.2.3 | Atos do Poder Executivo | 49 |
| 6.2.4 | Jurisprudência..... | 50 |
| 6.2.5 | Tratados e convenções internacionais..... | 53 |
| 6.2.6 | Direito Comunitário..... | 54 |
| 6.2.7 | Normas coletivas e regulamento de empresa..... | 55 |
| 7 | INTERPRETAÇÃO DO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL | 57 |
| 7.1 | Interpretação do Direito da Seguridade Social | 57 |
| 7.2 | Meios de interpretação do Direito da Seguridade Social | 57 |
| 8 | INTEGRAÇÃO DO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL | 61 |
| 8.1 | Lacunas das leis de Seguridade Social..... | 61 |
| 8.2 | Integração do Direito da Seguridade Social | 62 |
| 8.2.1 | Analogia | 63 |
| 8.2.2 | Costumes | 64 |
| 8.2.3 | Princípios gerais de direito..... | 64 |
| 8.2.4 | Equidade | 64 |
| 9 | EFICÁCIA DO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL | 67 |
| 9.1 | Eficácia e aplicação do Direito da Seguridade Social..... | 67 |
| 9.2 | Eficácia no tempo do Direito da Seguridade Social | 67 |
| 9.2.1 | Direito adquirido na Seguridade Social | 69 |
| 9.2.2 | Direito adquirido social | 77 |
| 9.3 | Eficácia do Direito da Seguridade Social no espaço..... | 78 |
| 10 | PRINCÍPIOS DO DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL..... | 81 |
| 10.1 | Conceito de princípios..... | 81 |
| 10.2 | Princípios do Direito da Seguridade Social | 83 |
| 10.2.1 | Princípio da solidariedade | 83 |
| 10.2.2 | Princípio da universalidade da cobertura e do atendimento . | 86 |

| | | |
|-----------|---|------------|
| 10.2.3 | Princípio da uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais | 86 |
| 10.2.4 | Princípio da seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços | 87 |
| 10.2.5 | Princípio da irredutibilidade do valor dos benefícios | 88 |
| 10.2.6 | Princípio da equidade na forma de participação no custeio | 88 |
| 10.2.7 | Princípio da diversidade da base de financiamento..... | 90 |
| 10.2.8 | Princípio da anterioridade nonagesimal | 91 |
| 10.2.9 | Princípio do caráter democrático e descentralizado da administração | 92 |
| 10.2.10 | Princípio da preexistência do custeio em relação ao benefício ou serviço | 93 |
| 11 | CARACTERIZAÇÃO CONSTITUCIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL | 95 |
| 11.1 | Caracterização constitucional do Direito da Seguridade Social | 95 |
| 12 | SEGURIDADE SOCIAL NO CONTEXTO DOS DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS | 99 |
| 12.1 | Direitos sociais no contexto da evolução dos direitos fundamentais | 99 |
| 12.2 | Poder constituinte originário e poder constituinte derivado de reforma..... | 102 |
| 12.3 | Dignidade humana e direitos sociais: limites ao poder constituinte derivado | 103 |
| 12.4 | Emendas Constitucionais e os arts. 6 ^o e 7 ^o da Constituição da República..... | 106 |
| 12.5 | Precedente do STF a respeito dos direitos sociais e o poder constituinte de reforma..... | 108 |
| 12.6 | Conclusão | 110 |
| 13 | CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL | 113 |
| 13.1 | Natureza jurídica das contribuições para a Seguridade Social | 114 |
| 13.2 | Competência tributária | 116 |
| 13.3 | Capacidade tributária ativa | 117 |
| 13.4 | Orçamento da Seguridade Social | 117 |
| 13.5 | Custeio indireto | 120 |
| 13.6 | Princípio da contrapartida | 121 |

| | | |
|-----------|---|-----|
| 13.7 | Princípio da anterioridade nonagesimal | 122 |
| 13.8 | Imunidades e isenções na Seguridade Social | 122 |
| 13.9 | Fontes de custeio direto | 127 |
| 13.10 | Contribuição do segurado | 132 |
| 13.10.1 | Contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso | 133 |
| 13.10.2 | Contribuição dos segurados contribuinte individual e facultativo | 135 |
| 13.10.2.1 | Dedução de contribuição previdenciária por contribuinte individual que presta serviço a empresa | 137 |
| 13.11 | Contribuição da empresa | 139 |
| 13.11.1 | Contribuição previdenciária sobre a receita bruta | 147 |
| 13.11.2 | Contribuição adicional das instituições financeiras | 148 |
| 13.11.3 | Contribuição da microempresa e da empresa de pequeno porte inscritas no Simples | 148 |
| 13.11.4 | Contribuição do Microempreendedor Individual | 152 |
| 13.11.5 | Contribuição da associação desportiva de futebol profissional | 154 |
| 13.12 | Contribuição do produtor rural pessoa jurídica | 155 |
| 13.13 | Contribuição da agroindústria | 157 |
| 13.14 | Contribuição do consórcio simplificado de produtores rurais | 158 |
| 13.15 | Contribuições da empresa sobre a receita, o faturamento e o lucro | 159 |
| 13.16 | Contribuição do empregador doméstico | 163 |
| 13.16.1 | Simples Doméstico | 164 |
| 13.16.2 | Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos | 167 |
| 13.17 | Contribuição do produtor rural pessoa física e do segurado especial | 168 |
| 13.18 | Contribuição sobre a receita de concursos de prognósticos | 173 |
| 13.19 | Contribuição do importador de bens ou serviços do exterior | 173 |
| 13.20 | Contribuições residuais | 174 |
| 13.21 | Outras receitas | 175 |
| 13.22 | Salário de contribuição | 176 |
| 13.22.1 | Contribuição mínima mensal | 194 |
| 13.23 | Matrícula da empresa | 195 |
| 13.24 | Arrecadação e recolhimento das contribuições | 196 |
| 13.25 | Recolhimento de contribuições em atraso | 200 |
| 13.26 | Reconhecimento do tempo de filiação, retroação de data de início de contribuição e indenização | 203 |

| | | |
|-----------|---|------------|
| 13.27 | Retenção de valores | 209 |
| 13.28 | Responsabilidade solidária | 212 |
| 13.29 | Obrigações accessórias | 215 |
| 13.30 | Fiscalização do recolhimento das contribuições para a Seguridade Social | 218 |
| 13.31 | Prova de inexistência de débito | 219 |
| 13.32 | Decadência e prescrição das contribuições previdenciárias | 222 |
| 13.32.1 | Conceito e distinção | 222 |
| 13.32.2 | Constituição do crédito da Seguridade Social | 223 |
| 13.32.3 | Prazos de decadência e de prescrição da contribuição previdenciária | 225 |
| 13.33 | Restituição e compensação de contribuições previdenciárias | 229 |
| 13.34 | Processo administrativo tributário | 232 |
| 13.35 | Contribuições previdenciárias na Justiça do Trabalho | 236 |
| 13.35.1 | Competência | 236 |
| 13.35.2 | Liquidação e recolhimento | 241 |
| 13.35.3 | Execução | 248 |
| 14 | SÁUDE | 251 |
| 14.1 | Fundamentos constitucionais | 251 |
| 14.2 | Organização Mundial da Saúde | 252 |
| 14.3 | Princípios | 252 |
| 14.4 | Universalidade | 257 |
| 14.5 | Serviços de saúde | 260 |
| 14.6 | Sistema Único de Saúde | 260 |
| 14.7 | Objetivos | 263 |
| 14.8 | Atribuições | 267 |
| 14.9 | Competência | 268 |
| 14.10 | Custeio | 271 |
| 14.10.1 | Gestão financeira do SUS | 277 |
| 14.10.2 | Planejamento e orçamento do SUS | 278 |
| 14.11 | Agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias | 279 |
| 14.12 | Iniciativa privada | 281 |
| 14.13 | Organizações sociais | 285 |
| 14.14 | Vedações | 297 |
| 14.15 | Transplantes | 297 |
| 14.16 | Direito à vida e direito à saúde da pessoa com deficiência | 299 |
| 14.17 | Direito à vida e direito à saúde do idoso | 303 |

| | | |
|-----------|---|------------|
| 14.18 | Direito à vida e direito à saúde da criança e do adolescente, da mulher e da gestante..... | 305 |
| 14.19 | Subsistema de Atenção à Saúde Indígena..... | 308 |
| 15 | ASSISTÊNCIA SOCIAL..... | 311 |
| 15.1 | Fundamentos constitucionais..... | 311 |
| 15.2 | Direito Internacional..... | 312 |
| 15.3 | Conceito..... | 313 |
| 15.4 | Princípios..... | 313 |
| 15.5 | Objetivos..... | 314 |
| 15.6 | Custeio..... | 316 |
| 15.7 | Diretrizes..... | 318 |
| 15.8 | Sistema Único de Assistência Social..... | 319 |
| 15.8.1 | Centros de Referência de Assistência Social e Centros de Referência Especializados de Assistência Social..... | 321 |
| 15.8.2 | Conselhos de Assistência Social..... | 321 |
| 15.8.3 | Competência concorrente..... | 325 |
| 15.9 | Entidades e organizações de assistência social..... | 327 |
| 15.10 | Benefício de Prestação Continuada..... | 328 |
| 15.10.1 | Beneficiários..... | 328 |
| 15.10.2 | Natureza jurídica..... | 329 |
| 15.10.3 | Núcleo familiar abrangido..... | 333 |
| 15.10.4 | Pessoa com deficiência..... | 333 |
| 15.10.5 | Renda mensal familiar..... | 333 |
| 15.10.6 | Conceitos relacionados ao benefício de prestação continuada..... | 336 |
| 15.10.7 | Acumulação de benefícios..... | 339 |
| 15.10.8 | Avaliação da deficiência e do grau de impedimento..... | 339 |
| 15.10.9 | Declaração da renda mensal familiar..... | 341 |
| 15.10.10 | Estrangeiro residente no país..... | 342 |
| 15.10.11 | Revisão..... | 343 |
| 15.10.12 | Cessaçã..... | 343 |
| 15.10.13 | Suspensão..... | 345 |
| 15.10.14 | Morte do beneficiário..... | 347 |
| 15.10.15 | Pagamento..... | 347 |
| 15.11 | Benefício assistencial aos trabalhadores portuários avulsos..... | 348 |
| 15.12 | Benefícios eventuais..... | 349 |

| | | |
|-----------|---|------------|
| 15.13 | Serviços..... | 349 |
| 15.14 | Programas de Assistência Social | 349 |
| 15.15 | Projetos de Enfrentamento da Pobreza | 350 |
| 15.16 | Programas de Renda Mínima | 351 |
| 15.17 | Direito à assistência social da pessoa com deficiência | 356 |
| 15.18 | Direito à habilitação e à reabilitação da pessoa com deficiência | 357 |
| 15.19 | Residência inclusiva da pessoa com deficiência | 358 |
| 15.20 | Auxílio-inclusão | 359 |
| 15.21 | Assistência social e estatuto da criança e do adolescente | 359 |
| 15.22 | Assistência social ao idoso | 362 |
| 16 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 365 |
| 16.1 | Regimes de Previdência Social | 365 |
| 16.2 | Objetivos | 366 |
| 16.3 | Abrangência | 367 |
| 16.4 | Princípios | 369 |
| 16.5 | Conselho Nacional de Previdência Social | 373 |
| 16.6 | Previdência Social e Estatuto do Idoso | 375 |
| 17 | BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 377 |
| 17.1 | Beneficiários e contribuintes | 377 |
| 17.2 | Segurados | 379 |
| 17.3 | Segurados obrigatórios | 379 |
| 17.3.1 | Empregado | 379 |
| 17.3.2 | Empregado doméstico..... | 385 |
| 17.3.3 | Contribuinte individual | 386 |
| 17.3.4 | Trabalhador avulso | 390 |
| 17.3.5 | Segurado especial | 391 |
| 17.4 | Segurados facultativos | 397 |
| 17.5 | Dependentes | 398 |
| 17.6 | Filiação | 407 |
| 17.7 | Inscrição | 408 |
| 17.7.1 | Inscrição dos segurados | 408 |
| 17.7.2 | Inscrição dos dependentes | 410 |
| 17.8 | Manutenção da qualidade de segurado | 412 |
| 17.9 | Perda da qualidade de segurado | 414 |
| 17.10 | Carência | 416 |

| | | |
|-----------|--|------------|
| 18 | PRESTAÇÕES DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL..... | 427 |
| 18.1 | Classificação | 428 |
| 18.2 | Salário de benefício | 430 |
| 18.2.1 | Atividades concomitantes | 440 |
| 18.3 | Renda mensal do benefício | 442 |
| 18.4 | Reajustamento dos benefícios | 455 |
| 18.5 | Pagamento dos benefícios | 455 |
| 18.6 | Sistema integrado de dados | 461 |
| 18.7 | Aposentadoria por incapacidade permanente | 465 |
| 18.8 | Aposentadoria por idade..... | 475 |
| 18.9 | Aposentadoria por idade do trabalhador rural..... | 480 |
| 18.9.1 | Comprovação da condição de segurado especial e do exercício da atividade rural..... | 481 |
| 18.10 | Aposentadoria do professor | 489 |
| 18.11 | Aposentadoria especial | 491 |
| 18.12 | Aposentadoria da pessoa com deficiência | 505 |
| 18.13 | Aposentadoria compulsória | 509 |
| 18.14 | Aposentadoria por tempo de contribuição | 510 |
| 18.15 | Contagem do tempo de contribuição | 514 |
| 18.16 | Contagem recíproca do tempo de contribuição | 524 |
| 18.17 | Auxílio-doença (auxílio por incapacidade temporária) | 529 |
| 18.18 | Salário-família..... | 539 |
| 18.19 | Salário-maternidade | 543 |
| 18.20 | Pensão por morte | 551 |
| 18.20.1 | Acumulação de pensão por morte e de aposentadoria com pensão por morte | 564 |
| 18.21 | Auxílio-reclusão..... | 566 |
| 18.22 | Auxílio-acidente | 572 |
| 18.23 | Abono anual | 575 |
| 18.24 | Serviço social | 576 |
| 18.25 | Habilitação e reabilitação profissional | 578 |
| 18.25.1 | Habilitação profissional e reabilitação profissional da pessoa com deficiência | 584 |
| 18.25.2 | Programa de Habilitação e Reabilitação Física e Profissional, Prevenção e Redução de Acidentes de Trabalho | 585 |
| 18.26 | Direito adquirido à aposentadoria e à pensão por morte..... | 588 |
| 18.27 | Regras de transição da Emenda Constitucional 103/2019 | 588 |

| | | |
|-----------|--|------------|
| 18.27.1 | Segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019 (sistema de pontos) | 589 |
| 18.27.2 | Segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019 (idade mínima progressiva)..... | 590 |
| 18.27.3 | Segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019 e que conte com mais de 28 anos de contribuição (mulher) e 33 anos de contribuição (homem) – “pedágio” de 50%..... | 591 |
| 18.27.4 | Segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019 | 592 |
| 18.27.5 | Segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019 – 57 anos de idade (mulher) e 60 anos de idade (homem) e “pedágio” de 100% | 592 |
| 18.27.6 | Aposentadoria especial do segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019 | 594 |
| 18.28 | Aposentadoria e contrato de trabalho..... | 594 |
| 18.29 | Desaposentação | 602 |
| 18.30 | Acumulação de benefícios previdenciários..... | 608 |
| 18.31 | Prescrição e decadência dos benefícios previdenciários | 610 |
| 18.32 | Perícia Médica da Previdência Social..... | 617 |
| 18.33 | Processo administrativo previdenciário (benefícios) | 618 |
| 18.34 | Ajuizamento de ação e requerimento administrativo..... | 621 |
| 18.35 | Juros e correção monetária | 623 |
| 18.36 | Danos morais previdenciários..... | 629 |
| 18.37 | Competência | 632 |
| 18.38 | Juizados Especiais Federais | 634 |
| 19 | ACIDENTE DO TRABALHO | 643 |
| 19.1 | Introdução | 643 |
| 19.2 | Aspectos históricos | 643 |
| 19.3 | Teorias sobre a responsabilidade por acidente do trabalho | 645 |
| 19.4 | Direito Internacional..... | 645 |
| 19.5 | Conceito | 645 |
| 19.6 | Doenças ocupacionais | 646 |

| | | |
|-----------|--|------------|
| 19.7 | Nexo técnico epidemiológico | 647 |
| 19.8 | Casos equiparados a acidentes do trabalho | 653 |
| 19.9 | Comunicação do acidente do trabalho..... | 655 |
| 19.10 | Repercussões do acidente do trabalho..... | 657 |
| 19.11 | Prestações previdenciárias | 658 |
| 19.12 | Efeitos no contrato de trabalho | 659 |
| 19.13 | Estabilidade acidentária | 660 |
| 19.14 | Responsabilidade civil do empregador por acidentes do trabalho.... | 661 |
| 19.14.1 | Critérios para a fixação da indenização acidentária | 672 |
| 19.14.2 | Juros e correção monetária da indenização acidentária | 676 |
| 19.14.3 | Prescrição da indenização acidentária | 684 |
| 19.15 | Competência | 688 |
| 19.16 | Ações de regresso em face do empregador..... | 690 |
| 20 | SEGURO-DESEMPREGO | 695 |
| 20.1 | Enfoque constitucional..... | 695 |
| 20.2 | Natureza jurídica | 695 |
| 20.3 | Custeio | 697 |
| 20.4 | Beneficiários | 699 |
| 20.5 | Objetivos | 699 |
| 20.6 | Requisitos | 702 |
| 20.7 | Parcelas | 704 |
| 20.8 | Pagamento | 706 |
| 20.9 | Requerimento | 707 |
| 20.10 | Indeferimento | 707 |
| 20.11 | Suspensão | 708 |
| 20.12 | Cancelamento | 708 |
| 20.13 | Seguro-desemprego do empregado doméstico | 709 |
| 20.14 | Seguro-desemprego durante o período de defeso | 710 |
| 20.15 | Abono do PIS/PASEP | 715 |
| 20.16 | Fundo de Amparo ao Trabalhador | 716 |
| 20.17 | Gestão..... | 717 |
| 20.18 | Fiscalização e penalidades..... | 718 |
| 21 | CRIMES CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL..... | 721 |
| 21.1 | Parte Geral..... | 721 |
| 21.2 | Crimes contra a Previdência Social..... | 727 |
| 21.3 | Apropriação indébita previdenciária..... | 727 |
| 21.4 | Falsificação de documento público..... | 733 |

| | | |
|-----------|---|------------|
| 21.5 | Sonegação de contribuição previdenciária..... | 735 |
| 21.6 | Estelionato contra a Previdência Social | 737 |
| 22 | REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL..... | 739 |
| 22.1 | Regimes Próprios de Previdência Social..... | 740 |
| 22.2 | Militares das Forças Armadas..... | 741 |
| 22.2.1 | Pensão militar | 746 |
| 22.2.2 | Licença à gestante e à adotante e licença-paternidade nas Forças Armadas..... | 750 |
| 22.3 | Militares dos Estados e do Distrito Federal | 751 |
| 22.4 | Servidores públicos estatutários..... | 754 |
| 22.5 | Magistrados, Membros do Ministério Público, Ministros do TCU e membros dos Tribunais de Contas..... | 755 |
| 22.6 | Aposentadoria por interesse público de Magistrado e de Membro do Ministério Público | 758 |
| 22.7 | Readaptação do servidor público | 759 |
| 22.8 | Aposentadoria e extinção do vínculo do servidor público..... | 759 |
| 22.9 | Previdência Social dos servidores públicos estatutários | 761 |
| 22.9.1 | Características | 761 |
| 22.9.2 | Organização e funcionamento..... | 761 |
| 22.9.3 | Utilização de recursos..... | 765 |
| 22.9.4 | Transferência voluntária de recursos, concessão de avais, garantias e subvenções..... | 766 |
| 22.9.5 | Extinção de Regime Previdenciário | 766 |
| 22.9.6 | Benefícios..... | 767 |
| 22.9.6.1 | Aposentadoria por incapacidade permanente... | 767 |
| 22.9.6.2 | Aposentadoria compulsória..... | 770 |
| 22.9.6.3 | Aposentadoria por idade | 777 |
| 22.9.6.4 | Aposentadoria de servidores com deficiência .. | 778 |
| 22.9.6.5 | Aposentadoria do agente penitenciário, do agente socioeducativo e do policial | 782 |
| 22.9.6.6 | Aposentadoria especial..... | 783 |
| 22.9.6.7 | Aposentadoria do professor | 785 |
| 22.9.6.8 | Aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios..... | 786 |
| 22.9.6.9 | Acumulação de aposentadorias | 787 |
| 22.9.6.10 | Pensão por morte | 789 |
| 22.9.6.11 | Acumulação de pensão por morte e de aposentadoria com pensão por morte..... | 795 |

| | | |
|-------|---|-----|
| | 22.9.6.12 Licença à gestante, à adotante e licença-paternidade | 797 |
| | 22.9.6.13 Salário-família | 799 |
| | 22.9.6.14 Auxílio-reclusão | 800 |
| | 22.9.7 Cálculo dos benefícios | 801 |
| | 22.9.8 Reajustamento dos benefícios | 808 |
| | 22.9.9 Contagem do tempo de contribuição | 809 |
| | 22.9.10 Nulidade de aposentadoria | 811 |
| | 22.9.11 Soma dos proventos | 814 |
| 22.10 | Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos estatutários | 816 |
| | 22.10.1 Alíquota da contribuição previdenciária | 821 |
| 22.11 | Abono de permanência em serviço | 826 |
| 22.12 | Direito adquirido à aposentadoria e à pensão por morte | 829 |
| 22.13 | Regras de transição | 830 |
| | 22.13.1 Servidores que ingressaram no serviço público até 16.12.1998: com integralidade e paridade | 831 |
| | 22.13.2 Servidores que ingressaram no serviço público até 16.12.1998: sem integralidade e sem paridade | 832 |
| | 22.13.3 Servidores que ingressaram no serviço público até 31.12.2003: integralidade e paridade | 833 |
| | 22.13.4 Servidores já aposentados falecidos posteriormente a 31.12.2003: pensão com paridade e sem integralidade | 834 |
| 22.14 | Regras de transição da Emenda Constitucional 103/2019 | 835 |
| | 22.14.1 Servidor público federal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019 (sistema de pontos) | 836 |
| | 22.14.2 Policial e ocupante de cargo de agente federal penitenciário ou socioeducativo que tenham ingressado na respectiva carreira até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019 | 839 |
| | 22.14.3 Segurados de Regime de Previdência Social aplicável a titulares de mandato eletivo | 840 |
| | 22.14.4 Servidor público federal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019 – 57 anos de idade (mulher) e 60 anos de idade (homem) e “pedágio” de 100% | 844 |
| | 22.14.5 Aposentadoria especial do servidor público federal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019 | 846 |

| | | |
|-----------|---|------------|
| 23 | PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PÚBLICA..... | 847 |
| 23.1 | Abrangência..... | 847 |
| 23.2 | Instituição..... | 847 |
| 23.3 | Adesão..... | 850 |
| 23.4 | Sujeitos..... | 851 |
| 23.5 | Entidades fechadas de Previdência Complementar Pública..... | 851 |
| 23.6 | Fiscalização..... | 853 |
| 23.7 | Contribuições..... | 854 |
| 23.8 | Planos de Benefícios..... | 855 |
| 24 | PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PRIVADA..... | 859 |
| 24.1 | Características..... | 859 |
| 24.2 | Natureza jurídica | 860 |
| 24.3 | Atuação do Estado | 862 |
| 24.4 | Classificação e fiscalização..... | 863 |
| 24.5 | Planos de benefícios..... | 864 |
| 24.6 | Sujeitos: participante, assistido e beneficiário..... | 865 |
| 24.7 | Acesso a informações..... | 865 |
| 24.8 | Autonomia | 866 |
| 24.9 | Contribuições..... | 868 |
| 24.10 | Competência | 868 |
| 24.11 | Benefícios | 869 |
| 24.12 | Incentivo fiscal..... | 870 |
| 24.13 | Previdência Complementar Privada Fechada | 870 |
| | 24.13.1 Planos de benefícios de entidades fechadas de Previdência Complementar Privada | 870 |
| | 24.13.2 Entidades fechadas de Previdência Complementar Privada..... | 876 |
| 24.14 | Previdência Complementar Privada Aberta | 878 |
| | 24.14.1 Planos de benefícios de entidades abertas de Previdência Complementar Privada | 878 |
| | 24.14.2 Entidades abertas de Previdência Complementar Privada.. | 881 |
| 24.15 | Previdência Complementar Privada Fechada: União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas como patrocinadoras | 882 |
| | BIBLIOGRAFIA..... | 887 |